



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.524/2018.

Mauriti/CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DENOMINA LOTEAMENTO JARDIM DA BOA VISTA E SUAS RUAS NO DISTRITO DE UMBURANAS MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decreta e eu sanciono a seguinte Lei de autoria da eminente Vereadora Maria Jocelma Santana Furtado

Art. 1º - Fica denominado “JARDIM DA BOA VISTA” o loteamento localizado no Distrito de Umburanas, mas especificamente no Sítio Boa Vista, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Fica denominada a AVENIDA PRINCIPAL do loteamento Jardim da Boa Vista de CLARA MARANHÃO DE FIGUEIREDO, com 382,00 metros de extensão, via dupla com rolamento de 7,00 metros de largura cada, canteiro central com 2,0 metros de largura. Rotatória central, interligando a Rua das Orquídeas, Av. Principal com a Rua dos Ipês. Interliga todas as quadras do loteamento (conforme croqui anexo).

Art. 3º - Fica denominada RUA 1 – RUA DAS FLORES. Rua transversal à Av. Clara Maranhão, paralela à CE 384, com 318,00 metros de extensão. Rolamento de 7,00 metros de largura. Interliga as quadras A e B.

Art. 4º - Fica denominada RUA 2 – RUA DAS ACÁCIAS. Rua transversal à Av. Clara Maranhão, com 304,00 metros de extensão, até a Alameda Senhora Santana. Rolamento de 10,00 metros de largura. Interliga as quadras A, B, C e D.

Art. 5º - Fica denominada RUA 3 – RUA DAS ORQUÍDEAS. Rua transversal à Av. Clara Maranhão, com 156,00 metros de extensão até a rotatória central, seguindo por mais 102,00 metros, totalizando 258 metros de extensão até a Alameda Senhora Santana. Rolamento de 10,00 metros de largura. Interliga as quadras C e D, com as praças I e II.

Art. 6º - Fica denominada RUA 4 – RUA DOS IPÊS. Rua 130,00 metros de extensão até a rotatória central, interligando com a Rua das Orquídeas. Rolamento de 10,00 metros de largura. Interliga os lotes da quadra E.



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Fica denominada RUA 5 – RUA DAS MAGNÓLIAS. Rua transversal à Av. Clara Maranhão, com 288,00 metros de extensão até a Alameda Senhora Santana. Rolamento de 10,00 metros de largura. Interliga as quadras E, F e G.

Art. 8º - Fica denominada RUA 6 - RUA DAS CEREJEIRAS. Rua transversal à Av. Clara Maranhão, com 287,00 metros de extensão até a Alameda Senhora Santana. Rolamento de 10,00 metros de largura. Interliga as quadras F, G, H e I.

Art. 9º - Fica denominado RUA 7 – RUA DOS LÍRIOS. Rua transversal à Av. Clara Maranhão, com 295,00 metros de extensão até a Alameda Senhora Santana. Rolamento de 10,00 metros de largura. Interliga as quadras H, I, J e K.

Art. 10 - Fica denominada RUA 8 – RUA DAS TULIPAS. Rua com 155,00 metros de extensão até a interseção com a Av. Clara Maranhão. Rolamento de 7,00 metros de largura. Interliga os lotes da quadra J.

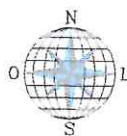
Art. 11 - Fica denominada ALAMEDA SENHORA SANTANA. Rua com 210,00 metros de extensão. Rolamento de 10,00 metros de largura. Interliga as quadras D, G, I e K.

Art. 12 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a fixar letreiros e placas indicativas da denominação no referido loteamento.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PLANTA DO LOTEAMENTO COM ÁREAS E DIMENSÕES
ESC. _____ 1/1500